



Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.19.01500459-5** em **27/08/2019 09:40:12**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **fabiopompeu@fabiopompeuadv.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0105107-13.2008.8.06.0001
Protocolo : WEB1.19.01500459-5
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Obrigação de Fazer / Não Fazer
Data/Hora : 27/08/2019 09:40:12

Partes

Solicitante : Itau Seguros S A

Documentos Protocolados

Petição* : 307356_PETICAO_INTERLOCUTORIA_EXEC_01 - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 01051071320088060001

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA MARLENE BARBOSA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, vem o Réu informar que não concorda com o requerido pelo autor, haja vista que conforme o art. 523, §1º do CPC, os honorários advocatícios **só são devidos em caso de não pagamento voluntário dentro prazo**, o que não é o caso, pois o Réu efetuou o pagamento, sem sequer ser intimado.

Nota-se Excelência que o autor, vem querendo tirar proveito da situação desde a apresentação do cumprimento de sentença, pois sabe que não é devido os honorários, mas está tentando tumultuar o processo.

Assim, como a obrigação já fora satisfeita, requer a extinção do processo nos termos do art. 924, II do CPC, com posterior arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 26 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752